



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 541/2025 DE 02/05/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E LUCIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO**  
**Aditivo SEMED N°: 052/2025**

Página 1 de 1

*De um lado:* A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, CNPJ n° 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco n°. 50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

*De outro lado:* O Senhor (a) **LUCIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO**, brasileiro (a); portador (a) do CPF 008.717.716-16 da cédula de identidade n°. RG MG-9.137.752 aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato 541/2025 de 02/05/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PEB – REGENTE DE TURMA (ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO) com vencimentos de: R\$ 2.320,86 (dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) lotado(a) ESCOLA MUNICIPAL DO BOM MENINO.

## Cláusula Primeira – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia 26/06/2025 (VINTE SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE CINCO), e tem caráter temporário, em prorrogação ao afastamento da servidora Nádia Cristina Mendes, em licença de saúde, conforme atestado médico, em anexo. Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.

1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 28 de maio de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal de São Francisco  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Contratado

LUCIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO

Testemunhas

Jéssica Maringá Silva Marques de Jesus CPF 130.639.516-09.....  
 Jéssica Maringá Silva Marques de Jesus CPF 130.639.516-09.....